

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de Preços para locação de veículos automotores para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (PS) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais.

Com intuito de alcançar sua finalidade e fortalecimento institucional, torna-se importante sua participação e/ou promoção em feiras, exposições, workshops, congressos, seminários, dias de campo, oficinas, treinamentos, encontros técnicos, projetos, programas, bem como outros acontecimentos correlacionados as atividades desempenhadas no meio rural, tanto na capital quanto nos municípios do interior do Estado de Mato Grosso do Sul. Com esse foco, o **SENAR-AR/MS** promove constantemente, reuniões, palestras, treinamentos, cursos, seminários, encontros e congressos, a fim de que haja uma maior difusão e mobilização de suas ações e locação de veículos visa atender as necessidades da Regional, em razão das demandas e serviços.

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Regional e de sua filial **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS (CEBC)** e se destina a dar continuidade à realização de atividades do **SENAR-AR/MS**, que, atualmente, não dispõe de frota própria para o atendimento a contento de suas demandas.

Ressaltamos que a Regional não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como a realização de eventos que ocorrem simultaneamente em diversos municípios do estado, necessitando portando da utilização de veículos locados, nas quantidades e condições descritas neste instrumento para garantir o deslocamento seguro do Presidente, Superintendente, Diretoria Técnica e Administrativa, e demais funcionários e colaboradores eventuais, todos a serviço do **SENAR-**

AR/MS, em trechos rodoviários urbanos, rurais e vicinais predominantemente dentro do Estado de Mato Grosso do Sul e eventualmente fora dele.

A opção adotada garante à Regional segurança, uma vez que os veículos locados passam por manutenções preventivas e/ou corretivas regularmente, padronização da frota com marca e modelo definidos estrategicamente, valorização da marca e imagem da Regional com frota renovada 0km, maior agilidade e flexibilidade numa necessidade de ampliação ou diminuição, renovação da frota frequente, redução de “overhead” e eliminação dos custos com manutenção de veículos, gestão da frota pela contratada com melhoria de controle e produtividade, informações para os gestores do contrato. Tudo isso sem contar que o gestor não precisa se preocupar com outras questões, como depreciação dos veículos, aquisições e manutenções, que são de responsabilidade da empresa contratada.

O serviço em questão, por ser considerado serviço auxiliar, é necessário ao **SENAR-AR/MS** para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades, podendo, portanto, o contrato, que vier a ser formalizado, ser prorrogado de acordo com o previsto no parágrafo único, do art. 26 do RLC.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os veículos necessários ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – REQUISITOS MÍNIMOS
01	<p>“VEÍCULO SUV MANUAL OU AUTOMÁTICO” Veículo automotivo, passeio, zero quilômetro ou com no máximo 01 (um) ano de uso. Ano/Modelo: Mínimo 2021/2021 ou Veículo Novo – Zero Quilometro. Motor (potência): Mínimo de 115CV Combustível: Flex ou bicomcombustível. Fabricação: Nacional. Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais 01 (um) motorista. Portas: Mínimo de 05, sendo uma traseira, para o porta-malas. Direção: Hidráulica ou Elétrica. Tração: 4x2. Pintura: Branco ou prata. Ar condicionado: Sim, original de fábrica. Acessórios: Manual atualizado do fabricante, jogos de tapetes, dispositivo "air-bag", alarme, vidros e travas elétricas em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB, freios ABS, sensor de estacionamento, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei. Demais componentes que devem acompanhar o veículo: Pneumático reserva (estepe), triângulo de sinalização, chaves de roda e de fenda e extintor de incêndio. Padrão Sugerido: Renault Duster, Jeep Renegade, Tracker ou similar.</p>

02	<p>“VEÍCULO COMPACTO” Veículo automotivo, passeio, zero quilômetro ou com no máximo 01 (um) ano de uso. Ano/Modelo: Mínimo 2021/2021 ou Veículo Novo – ZeroQuilometro. Motor (potência): Mínimo de 75CV Combustível: Flex ou bicomcombustível. Fabricação: Nacional. Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais 01 (um) motorista. Portas: Mínimo de 05, sendo uma traseira, para o porta-malas. Direção: Hidráulica ou Elétrica. Pintura: Branco ou prata. Ar condicionado: Sim, original de fábrica. Acessórios: Manual atualizado do fabricante, jogos de tapetes, dispositivo "air-bag", alarme, vidros e travas elétricas em todas as portas, sensor de estacionamento, rádio MP3 player com entrada USB, freios ABS, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei. Demais componentes que devem acompanhar o veículo: Pneumático reserva (estepe), triângulo de sinalização, chaves de roda e de fenda e extintor de incêndio. Padrão Sugerido: Gol, Sandero, HB20 ou similar.</p>
03	<p>“VEÍCULO PICK-UP” Veículo automotivo, passeio, zero quilômetro ou com no máximo 01 (um) ano de uso. Ano/Modelo: Mínimo 2021/2021 ou Veículo Novo – Zero Quilometro. Motor (potência): Mínimo de 100CV Combustível: Flex ou bicomcombustível. Fabricação: Nacional. Capacidade de transporte: 01 (um) passageiros mais 01 (um) motorista. Portas: Mínimo de 03, sendo uma traseira, para o porta-malas. Direção: Hidráulica ou Elétrica. Pintura: Branco ou prata. Ar condicionado: Sim, original de fábrica. Acessórios: Manual atualizado do fabricante, jogos de tapetes, dispositivo "air-bag", alarme, vidros e travas elétricas em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB, freios ABS, sensor de estacionamento, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei e protetor de caçamba. Demais componentes que devem acompanhar o veículo: Pneumático reserva (estepe), triângulo de sinalização, chaves de roda e de fenda e extintor de incêndio. Padrão Sugerido: Strada, Saveiro, montana ou similar.</p>
04	<p>“VEÍCULO SUV AUTOMÁTICO – GRANDE PORTE” Veículo automotivo, passeio, zero quilômetro ou no máximo 01 (um) ano de uso. Ano/Modelo: Mínimo 2021/2021 ou Veículo Novo – ZeroQuilometro. Cilindrada: mínimo 2.8 – turbo. Motor (potência): Mínimo 200 cv. Combustível: Diesel. Fabricação: Nacional. Portas: 05 portas Capacidade de transporte: 06 (seis) passageiros mais 01 (um) motorista. Tração: 4x4. Sistema de Controle de tração: TCS, BAS, EBD e RBS ou compatível. Direção: Hidráulica ou Elétrica. Câmbio: Automático de no mínimo 6 velocidades. Freios: ABS.</p>

	<p>Ar condicionado: Sim, original de fábrica.</p> <p>Acessórios: Manual atualizado do fabricante, jogos de tapetes, dispositivo "air-bag", alarme, vidros e travas elétricas em todas as portas, Sistema Multimídia com entrada USB, freios ABS, sensor de estacionamento, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei.</p> <p>Demais componentes que devem acompanhar o veículo: Pneumático reserva (estepe), triângulo de sinalização, chaves de roda e de fenda e extintor de incêndio.</p> <p>Padrão Sugerido: SW4, Trailblazer ou similar.</p>
05	<p>“VEÍCULO SEDAN” PEQUENO PORTE MANUAL OU AUTOMÁTICO</p> <p>Veículo automotivo, passeio, zero quilômetro ou com no máximo 01 (um) ano de uso.</p> <p>Ano/Modelo: Mínimo 2021/2021 ou Veículo Novo – Zero Quilômetro.</p> <p>Motor (potência): Mínimo de 115CV</p> <p>Combustível: Flex ou bicomcombustível.</p> <p>Fabricação: Nacional.</p> <p>Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais 01 (um) motorista.</p> <p>Portas: Mínimo de 05, sendo uma traseira, para o porta-malas.</p> <p>Direção: Hidráulica ou Elétrica.</p> <p>Pintura: Branco ou prata.</p> <p>Ar condicionado: Sim, original de fábrica.</p> <p>Acessórios: Manual atualizado do fabricante, jogos de tapetes, dispositivo "air-bag", alarme, vidros e travas elétricas em todas as portas, sensor de estacionamento, rádio MP3 player com entrada USB, freios ABS, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei.</p> <p>Demais componentes que devem acompanhar o veículo: Pneumático reserva (estepe), triângulo de sinalização, chaves de roda e de fenda e extintor de incêndio.</p> <p>Padrão Sugerido: VIRTUS, HB20 SEDAN ou similar.</p>

3.1.1. Os veículos necessários ao atendimento das demandas dos colaboradores das unidades do **SENAR/MS** e do **CEBC**, são veículos de representação para utilização em caráter permanente, a saber:

- a) 04 (quatro) veículos tipo “VEÍCULO COMPACTO”** – Veículo automotivo, passeio, zero quilômetro ou com no máximo 01 (um) ano de uso.
- b) 05 (cinco) veículos tipo “VEÍCULO SUV MANUAL OU AUTOMÁTICA”** – Veículo automotivo, passeio, zero quilômetro ou com no máximo 01 (um) ano de uso.
- c) 02 (dois) veículo tipo “PICK-UP”** – Veículo automotivo, passeio, zero quilômetro ou com no máximo 01 (um) ano de uso.
- d) 02 (dois) veículos tipo “SEDAN PEQUENO PORTE”** – Veículo automotivo, passeio, zero quilômetro ou com no máximo 01 (um) ano de uso.

3.1.2. Os veículos necessários ao atendimento das demandas da Presidência e Superintendência são veículos de representação, de natureza especial, para utilização em caráter permanente, a saber:

- a) 02 (dois) veículos tipo “VEÍCULO SUV AUTOMÁTICO – GRANDE PORTE”** – Veículo automotivo, passeio, zero quilômetro ou no máximo 01 (um) ano de uso.

3.2. Justifica-se as locações dos veículos com o máximo de 01 (um) ano de fabricação para evitar as manutenções corretivas frequentes, tendo em vista que os veículos trafegarão pela zona urbana e rural.

3.3. Os veículos referentes aos itens 01 a 05, deverão atender as especificações contidas acima e tomar por unidade de medida MENSAL o período mínimo de 30 dias corridos.

3.3.1. Os veículos referentes aos itens 06 a 10, deverão atender as especificações contidas acima e tomar por unidade de medida DIÁRIA.

3.4. Os serviços devem atender, tanto na formatação **MENSAL** quanto na **DIÁRIA** conforme a descrição locação de veículos automotores, sem condutor, com seguro total ou termo de responsabilidade total, sem franquia e com “quilometragem livre”, conforme especificações constantes deste Instrumento.

3.5. Para simples efeito de cálculo/composição dos preços dos custos de gestão, a quilometragem mensal média de referência estimada para cada veículo é de **3.000** (três mil) quilômetros, podendo o mesmo ser utilizado nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e durante os 07(sete) dias da semana.

3.6. QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.6.1. As quantidades estimadas de cada veículo para locação mensal pelo período de 12 (doze) meses, assim como a quantidade de diárias e os valores unitários de referência estão detalhados a seguir:

Item	Detalhamento	Qtde Estimada de Veículos	Unidade de Medida	Valor Mensal Unitário (por veículo)	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	“VEÍCULO SUV AUTOMÁTICO – GRANDE PORTE” Padrão Sugerido: SW4, Trailblazer ou similar.	02	Mês	R\$ 18.516,67	R\$ 444.400,08
02	“VEÍCULO SUV MANUAL OU AUTOMÁTICO” Padrão Sugerido: Renault Duster, Jeep Renegade, Tracker ou similar.	05	Mês	R\$ 6.026,67	R\$ 361.600,20
03	“VEÍCULO COMPACTO” Padrão Sugerido: Gol, Sandero, HB20 ou similar.	04	Mês	R\$ 3.538,33	R\$ 169.839,84
04	“VEÍCULO PICK-UP” Padrão Sugerido: Strada, Saveiro, Montana ou similar.	02	Mês	R\$ 4.233,33	R\$ 101.599,92

05	“VEÍCULO SEDAN” PEQUENO PORTE MANUAL OU AUTOMÁTICO Padrão Sugerido: VIRTUS, HB20 SEDAN ou similar.	02	Mês	R\$ 5.926,67	R\$ 142.240,08
-----------	--	----	------------	--------------	----------------

Item	Detalhamento	Qtde Estimada de Diárias	Unidade de Medida	Valor Diária Unitário (por veículo)	Valor Estimado 12 (doze) meses
06	“VEÍCULO SUV MANUAL OU AUTOMÁTICO” Padrão Sugerido: Renault Duster, Jeep Renegade, Tracker ou similar.	10	diária	R\$ 416,67	R\$ 4.166,70
07	“VEÍCULO COMPACTO” Padrão Sugerido: Gol, Sandero, HB20 ou similar.	10	diária	R\$ 283,33	R\$ 2.833,30
08	“VEÍCULO PICK-UP” Padrão Sugerido: Strada, Saveiro, Montana ou similar.	10	diária	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
09	“VEÍCULO SUV AUTOMÁTICO – GRANDE PORTE” Padrão Sugerido: SW4, Trailblazer ou similar.	10	diária	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
10	“VEÍCULO SEDAN” PEQUENO PORTE MANUAL OU AUTOMÁTICO Padrão Sugerido: VIRTUS, HB20 SEDAN ou similar.	10	diária	R\$ 408,33	R\$ 4.083,30

3.7. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 1.242.913,42** (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

3.7.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

3.9. A **CONTRATADA** deve agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários a correta execução do objeto, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução adotado será a **empreitada indireta por preços unitários**.

4.2. A solicitação dos veículos, após validação da Ata de Registro de Preços, mediante formalização de contrato **ou** de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de forma **fracionada**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.2.1. As solicitações de forma fracionada ocorrerão na medida das necessidades da Regional, sem que isso importe direito subjetivo da **CONTRATADA** de exigir a aquisição dos quantitativos previstos.

4.3. A **CONTRATADA** deverá designar um responsável para ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando a boa execução do objeto.

4.4. Os veículos disponibilizados para locação deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MS, assim como outras normas correlatas.

4.5. Os veículos solicitados para **locação por diária** deverão ser disponibilizados em até 01 (um) dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.6. Os veículos solicitados para **locação mensal** deverão ser disponibilizados em até 05 (cinco) dias após formalizado o contrato que deverá estar acompanhado da cópia da CNH do condutor que irá utilizá-lo.

4.6.1. Caso não seja possível a entrega dos veículos zero quilômetro, no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** poderá entregar veículos usados, com as mesmas especificações técnicas ou superiores, que deverão ser substituídos em até 45 (quarenta e cinco) dias contados oficialização do pedido.

4.7. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar, no ato da entrega do veículo toda documentação formalmente obrigatória, tais como IPVA, licenciamento e emplacamento dos veículos, bem como a Apólice de Seguros ou Termo de Responsabilidade dos bens contratuais avençados, a saber:

a) Seguro com cobertura contra danos corporais a terceiros de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte, sendo o mínimo de cobertura R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

b) Seguro com cobertura contra danos materiais a terceiros: colisão, incêndio, dentre outros com valor mínimo de cobertura de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

c) Deverá fornecer em complemento, cobertura secundária de risco, no valor global mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para danos materiais e corporais de terceiros, a ser utilizado nos casos em que os danos a terceiros superem o montante de seguro primário dos veículos.

4.7.1. Os licenciamentos dos veículos deverão corresponder ao respectivo local de deslocamento previsto no objeto deste instrumento, o Estado de Mato Grosso do Sul.

4.7.1.1. Caso o veículo não esteja licenciado no Estado de Mato Grosso do Sul, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a documentação do veículo.

4.7.2. A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados, e manterá atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao **SENAR-AR/MS**, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório, observada a legislação aplicável (DENATRAN E DETRAN-MS).

4.7.3. Em caso de Inspeção Veicular Anual, quando a autoridade competente exigir que os veículos sejam submetidos à inspeção em prestadores de serviços especializados, a **CONTRATADA** deverá providenciar o deslocamento do veículo ao local indicado, comunicando ao SENAR-AR/MS com antecedência mínima de até 10 (dez) dias úteis.

4.8. Os veículos deverão ser entregues e retirados na sede do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.8.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos veículos, sem ônus para o SENAR-AR/MS, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.9. No ato da entrega deverão ser observadas as seguintes condições:

4.9.1. Os veículos deverão conter todos os equipamentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores conforme legislação em vigor.

4.9.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, assim como com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela **CONTRATADA**, sendo os demais abastecimentos responsabilidade do **SENAR-AR/MS**.

4.10. No ato da entrega os veículos serão examinados por funcionário do **SENAR-AR/MS** que assinará o Recibo de Entrega de Veículo e a Lista de Verificação (check-list) elaborados pela **CONTRATADA**, confirmando o recebimento e a aceitação, considerando as condições de funcionamento dos respectivos equipamentos e acessórios.

4.10.1. A Lista de Verificação (check-list) a ser conferida pelo funcionário do **SENAR-AR/MS** constará informações sobre as condições internas e externas do veículo, bem como, acessórios e condições de limpeza.

4.11. A aprovação do veículo pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação.

4.12. Quando da devolução dos veículos o **SENAR-AR/MS** deverá entregá-los no mesmo estado em que foram retirados.

4.12.1. Nesta ocasião será emitido Recibo de Devolução e conferência da Lista de Verificação (check-list) elaborado na entrega, que será obrigatoriamente assinado pelo funcionário do **SENAR-AR/MS** e pela **CONTRATADA**.

4.12.2. A ausência de assinatura no referido documento implicará na aceitação do veículo em perfeito estado, não ensejando reclamações posteriores por quaisquer das partes.

4.12.3. Os veículos poderão ser devolvidos nas hipóteses de recesso, férias coletivas e/ou férias dos funcionários designados para utilização dos mesmos.

4.12.3.1. Os períodos correspondentes aos eventos citados acima **NÃO SERÃO** computados para pagamento.

4.13. A **CONTRATADA** deverá possuir um atendimento próprio, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados, via telefone (preferencialmente 0800) e e-mail para solicitações, a fim de suprir as demandas do **SENAR-AR/MS** para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, sinistros e suporte técnico (guincho etc.).

4.13.1. Os atendimentos por telefone deverão gerar um número de protocolo, que registre a solicitação, a data e o horário de abertura, nome do solicitante e placa do veículo.

4.13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a solução para o protocolo gerado no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do horário de abertura da solicitação. Considera-se como solução:

4.13.2.1. Informar o deslocamento de um veículo reserva para substituir o veículo que necessita de manutenção.

4.13.2.2. Informar local e horário agendado para manutenções rápidas, que não precisam de orçamentos e onde o veículo permanecerá por, no máximo, 01 (uma) hora.

4.14. Nos **CASOS DE SINISTRO** o **SENAR-AR/MS** se obriga a comunicar o fato tanto às autoridades competentes quanto a **CONTRATADA**, e deverá entregar a esta última o Boletim de Ocorrência Policial. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de extravio das placas dos veículos.

4.14.1. Nos CASOS DE SINISTRO a **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias, tais como a substituição do veículo avariado em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em cidades de fronteira que poderá ser em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.14.2. Consideram-se cidades da fronteira as seguintes: Ponta Porã, Mundo Novo e Corumbá.

4.14.3. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto no subitem **4.14.1** fica resguardado ao **SENAR-AR/MS** o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a **CONTRATADA** estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

4.14.4. A responsabilidade por qualquer ressarcimento ou desembolso em caso de sinistro será da **CONTRATADA**, inclusive a franquia decorrente do seguro.

4.14.5. Caso haja envolvimento de terceiros, e que fique configurada a culpa do condutor do **SENAR-AR/MS**, a **CONTRATADA** deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do Boletim de Ocorrência à **CONTRATADA**.

4.14.6. Eventuais valores recebidos de terceiros pelo **SENAR-AR/MS** a título de indenização sejam oriundos de sinistros e/ou danos causados ao(s) veículos(s) locados(s), ou eventuais indenizações por danos causados por ocupantes nos veículos, caberão exclusividade à **CONTRATADA**.

4.14.7. Em caso de furto de bens ou pertences pessoais que estejam no interior do veículo disponibilizado à locação, a **CONTRATADA** não se responsabilizará pelo ressarcimento das despesas ao condutor do SENAR-AR/MS.

4.14.8. Entende-se por SINISTRO, além do já detalhado, todo evento em que o veículo segurado sofra um acidente ou prejuízo material.

4.15. Nos casos de necessidade de VEÍCULO RESERVA a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los com nas especificações constantes neste Instrumento ou superiores, sem custo adicional ao **SENAR-AR/MS**.

4.15.1. Os veículos reservas deverão ser entregues no endereço informado pelo condutor do **SENAR-AR/MS** no momento do registro do protocolo de atendimento, conforme item **4.9.2** deste Instrumento, sem custo adicional, conforme a necessidade.

4.15.2. Em caso de substituição dos veículos por motivo de renovação da frota, a **CONTRATADA** deverá informar por escrito ao **SENAR-AR/MS** com antecedência de no mínimo 48h para que se proceda com a vistoria prevista no item **4.10** deste Instrumento.

4.15.3. A **CONTRATADA** poderá trocar, de forma definitiva, a seu critério e a qualquer tempo, os veículos que estejam na posse do **SENAR-AR/MS** por outros veículos “zero km”, de mesma

marca, modelo, cor e acessórios, desde que sem alteração dos preços e prazos previamente contratados.

4.16. No caso de eventuais INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, a **CONTRATADA** deverá controlar o recebimento de multas, devendo enviar para o **SENAR-AR/MS** a documentação para identificação imediatamente após recebimento da multa de trânsito enviada pelo DETRAN dos condutores responsáveis, ou seja, dentro do prazo cabível para interposição do(s) recurso(s) administrativo(s) pertinente(s).

4.16.1. O **SENAR-AR/MS** deverá encaminhar os documentos do condutor infrator à **CONTRATADA** para que este encaminhe a documentação aos Órgãos responsáveis, dentro do prazo legal.

4.16.2. Após identificação do condutor/infrator e/ou de ser assumida a culpa pela infração, a **CONTRATADA** estará autorizado a providenciar o pagamento da multa, no prazo nela previsto, valendo-se dos descontos oferecidos por pagamento antecipado, caso o condutor não opte pelo oferecimento de defesa/recurso administrativa.

4.16.3. Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito com recebimento de auto de infração/notificação, o **SENAR-AR/MS** deverá imediatamente comunicar o ocorrido à **CONTRATADA**, bem como lhe enviar a respectiva notificação para que seja efetuado o pagamento da multa e, na sequência, seja providenciada a cobrança do ressarcimento junto ao **SENAR-AR/MS**.

4.16.4. Caberá exclusivamente ao condutor funcionário do **SENAR-AR/MS** promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra a aplicação da(s) multa(s) recebida(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador (es), acaso a(s) mesma(s) seja(m) julgada(s) improcedente(s) e/ou não interposta(s).

4.16.5. Caso o usuário condutor do veículo, ao seu critério e as suas expensas, decida recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a **CONTRATADA** pagará a multa até o resultado da sentença.

4.16.5.1. Caso seja julgado procedente o recurso referente à multa e esta já tenha sido paga pela **CONTRATADA**, cabe ao condutor recorrente o devido ressarcimento.

4.16.6. Quando do pagamento do seguro obrigatório e do licenciamento anual do veículo, caso conste registro de multa de trânsito e o seu pagamento seja condição essencial para a liberação da documentação pertinente, deverá a **CONTRATADA** realizar este pagamento junto ao órgão de trânsito competente, cabendo ao **SENAR-AR/MS** o devido ressarcimento.

4.16.6.1. O **SENAR-AR/MS** não se responsabilizará pelo pagamento de multa e juros por motivo de atraso no pagamento do licenciamento e seguro obrigatório.

4.16.7. Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o DETRAN não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação do documento, o **SENAR-AR/MS** será responsável pelo pagamento da multa, inclusive com o agravamento da mesma, no imediato recebimento da fatura do referido valor.

4.16.7.1. Cabe à **CONTRATADA** comprovar que solicitou a identificação do condutor do veículo no prazo hábil.

4.16.8. No caso de apreensão do veículo por culpa do condutor do **SENAR-AR/MS**, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação deste veículo apreendido, deverão ser pagas pela **CONTRATADA** que será ressarcida pelo **SENAR-AR/MS** conforme a apresentação dos respectivos comprovantes.

4.16.9. Caso a **CONTRATADA** não envie em tempo hábil a multa para defesa/pagamento por parte do **SENAR-AR/MS**, a mesma deverá quitar a multa e somente após requerer oficialmente a restituição dos valores, devendo comprovar que houve culpa do condutor e demonstrar de modo eficaz os motivos pelos quais não enviou a multa para o **SENAR-AR/MS**.

4.17. A **CONTRATADA** deverá comprovar mediante Declaração assinada pelo representante legal da empresa que possui ou possuirá estrutura administrativa operacional em Campo Grande/MS até a assinatura do contrato, capaz de auxiliar no processamento, nos prazos estabelecidos das demandas e ter autonomia suficiente para solucionar questões do contrato que vier a ser celebrado.

4.18. Caso a prestação dos serviços seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

4.18.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

4.19. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

4.20. DO USO E DA GUARDA DO VEÍCULO

4.20.1. Os veículos poderão transitar em todo território nacional, em rodovias urbana, rural e vicinal, cujas vias de acesso poderão ser asfaltadas ou não, em terra, cascalho e/ou em condições precárias de conservação.

4.20.2. Caso o **SENAR-AR/MS** deseje utilizar os veículos fora do território nacional, nos países pertencentes a zona do Mercosul, deverá solicitar previamente autorização por escrito à **CONTRATADA** que analisará a solicitação.

4.20.2.1. Caso a solicitação seja deferida, a **CONTRATADA** deverá providenciar os documentos, equipamentos e seguros exigidos para trânsito no país de destino em até 07 (sete) dias úteis, com os custos repassados ao **SENAR-AR/MS**.

4.20.3. O **SENAR-AR/MS** obriga-se, na guarda e uso do veículo, a observar os procedimentos do Manual do Fabricante, bem como na conservação da documentação, sem extrapolar os limites de sua atividade fim.

4.20.4. Havendo extravio da documentação dos veículos pelo **SENAR-AR/MS**, este deverá registrar o Boletim de Ocorrência e encaminhá-lo à **CONTRATADA**, que deverá solicitar a segunda via pertinente.

4.20.5. Após solicitação de nova via, a **CONTRATADA** deverá enviá-la pelos correios, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e será cobrado do **SENAR-AR/MS** o preço da tabela vigente do DETRAN.

4.20.6. A **CONTRATADA** será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito.

4.20.7. Os veículos NÃO poderão ser utilizados para:

4.20.7.1. Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie.

4.20.7.2. Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo.

4.20.7.3. Participação em testes, competições, “rally” ou outras modalidades de competições ou gincanas.

4.20.7.4. Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação.

4.20.7.5. Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis.

4.20.7.6. Tráfego em dunas e praias, e

4.20.7.7. Cometimento de qualquer ato ilícito.

4.20.8. A ocorrência de quaisquer atos descritos nos subitens **4.20.7.1** a **4.20.7.7** ensejará perda das coberturas de riscos, responsabilizando-se o **SENAR-AR/MS** pela integralidade das despesas decorrentes da prática de tal ato.

4.20.9. O **SENAR-AR/MS** arcará diretamente com as responsabilidades e custos decorrentes de:

4.20.9.1. Lavagem e polimento dos veículos.

4.20.9.2. Serviços realizados por chaveiros.

4.20.9.3. De perda ou extravio de chaves, documentos e outros componentes dos veículos.

4.20.9.4. Avarias em decorrência de mau uso. Neste caso, a reparação correrá por conta do SENAR-AR/MS. Tem-se como mau uso, por exemplo: o desgaste de pneus antes do tempo médio previsto pelo fabricante, submeter o veículo a condições adversas à recomendada pelo fabricante.

4.21. DA MANUTENÇÃO

4.21.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

4.21.2. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

4.21.3. Todas as manutenções devem ser agendadas previamente com o funcionário do SENAR-AR/MS designado como responsável pelo veículo e posterior informação ao gestor do contrato.

4.21.4. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

4.21.5. A **CONTRATADA** deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

4.21.6. Os pneus (jogo de 04 pneus novos) deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou no máximo a cada 30.000 mil km rodados, salvo necessidade de substituição por motivo de avaria ou desgaste usando como parâmetro o TWI, tendo como limite 1,6mm, devendo a **CONTRATADA** efetuar a troca sem cobrança posterior ao **SENAR-AR/MS**.

4.21.7. A **CONTRATADA** deverá dispor do serviço de leva e traz sem custos adicionais ao **SENAR-AR/MS** para qualquer tipo de solicitação de manutenção dos veículos.

4.21.8. O serviço leva e traz consiste na responsabilidade da **CONTRATADA** em retirar os veículos nas cidades onde estão alocados e deixar um reserva para utilização temporária por parte do **SENAR-AR/MS**.

4.21.9. O SENAR-AR/MS não arcará com nenhum custo com peças nas manutenções preventivas e/ou corretivas.

4.21.10. A **CONTRATADA** deverá conferir se o carnê de garantia do veículo foi marcado ou carimbado no local apropriado, após a realização de cada revisão.

4.21.11. A **CONTRATADA** poderá indicar um Credenciado Autorizado para que o **SENAR-AR/MS** encaminhe os veículos para manutenção corretiva nos casos em que se apliquem juntos todos os itens abaixo indicados:

4.21.11.1. Dispense realização de orçamentos.

4.21.11.2. O reparo já esteja autorizado pela **CONTRATADA** junto ao credenciado, e,

4.21.11.3. O serviço no veículo seja realizado no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do momento da chegada no local indicado para realizar manutenção necessária.

4.21.12. O **SENAR-AR/MS** não será responsável por deslocamento de veículos para realizar orçamento.

4.21.13. O endereço do credenciado indicado para os casos do item anterior, não poderá ultrapassar um raio de 50 (cinquenta) km de distância do endereço em que o veículo está alocado.

4.21.14. Não serão aceitos casos de fracionamento de reparos que ocasionem o deslocamento frequente dos funcionários do **SENAR-AR/MS**.

4.21.15. É vedado ao **SENAR-AR/MS** efetuar quaisquer manutenções em locais não autorizados pela fabricante, exceto quando indicado pela **CONTRATADA**.

4.21.16. O **SENAR-AR/MS** deverá informar à **CONTRATADA** por meio da Central de Atendimento todo e qualquer defeito apresentado nos veículos.

4.21.16.1. Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, a **CONTRATADA** será comunicado pelo **SENAR-AR/MS** através da Central de Atendimento e deverá enviar o guincho sem custo para a **SENAR-AR/MS**, observadas as considerações do item **4.12** deste Instrumento.

4.21.17. No caso de falta de combustível no veículo, o **SENAR-AR/MS** arcará com as despesas de guincho.

4.22. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções,

resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.23. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação dos materiais, produtos e/ou equipamentos empregados na execução, e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.24. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: a descrição do objeto, o período faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato e/ou da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Acaso ocorra locação por mais de 12 (doze) meses, os veículos disponibilizados deverão atender as mesmas condições indicadas no **item 3.1** deste Instrumento, relativas ao tempo de uso e demais características inicialmente contratadas.

8.2. Caso haja alteração no modelo sob abrigo contratual, às modificações deverão ser repassadas ao **SENAR-AR/MS** para avaliação e aprovação da Unidade Competente.

8.3. O **FORNECEDOR** deverá permitir ao **SENAR-AR/MS** adesivar os veículos conforme padronização estabelecida pelo **SENAR-AR/MS** de acordo com os modelos apresentados.